



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 431 • Sexta-Feira, 18 de Dezembro de 2015

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 103/2015
Pregão Presencial nº 081/2015

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 081/2015, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Educação, durante o período entre 03/11/2015 a 11/12/2015, por razões de interesse público, de acordo com relatório apresentado pelo Pregoeiro Oficial do Município, bem como o Parecer Jurídico emitido.

Aquidauana-MS, 17 de dezembro de 2015.

LUCIANO COSTA CAMPELO
Pregoeiro Oficial

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde – se lê:

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº085/2015

Aquidauana - MS, 06 de Dezembro de 2015.

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Oficial

Leia – se:

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº085/2015

Aquidauana - MS, 04 de Dezembro de 2015.

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Oficial

EDITAIS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2015 - GEMED

A Gerência Municipal de Educação – GEMED do Município de Aquidauana – MS CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, Decreto nº 161/2015 de 02/12/2015, dar nova redação ao Inciso 1.2, do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2015 – GEMED, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Currículo Vitae com Memorial anexo.

1.2. De: 18/01/2016 a 22/01/2016.

1.3. Horário: Das 7h 30 às 11h 30, no Protocolo da Gerência Municipal de Educação – GEMED – Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700 – Vila Cidade Nova.

Aquidauana – MS, 15 de dezembro de 2015.

Gleide
Prof.ª Gleide Godoy Veloso Gomes
Gerente Municipal de Educação

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 035/2015.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE **PENSÃO POR MORTE** PARA **EDERVILZE DIAS CORDEIRO**, **ADAILZA GABRIELLY CORDEIRO FRANCISCO** E **JANAINA CORDEIRO FRANCISCO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a partir de 08 de agosto de 2015, benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para a Sra. **EDERVILZE DIAS CORDEIRO**, inscrita no CPF sob nº. 831.749.231-15; **ADAILZA GABRIELLY CORDEIRO FRANCISCO**, inscrita no CPF sob nº. 059.881.731-01 e, **JANAINA CORDEIRO FRANCISCO**, inscrita no CPF sob nº. 059.881.581-57, sendo a primeira esposa e, as demais, filhas do segurado Sr. José Francisco Filho, servidor público do quadro inativo do Município de Aquidauana/MS, aposentado no cargo de Motorista II, falecido na data de 07 de agosto de 2015, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º, Inciso I, da Lei Federal nº. 10.887/2004 e, Art. 21, da Lei Previdenciária Municipal nº. 1.801/2001.

§ 1º - Fixar o valor dos proventos em R\$ 1.622,20 (hum mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos), cujo valor será reajustado anualmente, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real,

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município
Gerência de Governo
Gerência de Administração
Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária
Gerência de Saúde e Saneamento
Gerência de Educação
Gerência de Finanças
Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)
Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz
Moacir Pereira de Melo
Antonio Carlos da Costa Marques
Clézio Bley Fialho
Roberto Valadares Santos
Cintia Venâncio Fagundes
Jennefer Matos Freitas da Silva
Gleide Godoy Veloso Gomes
Janete B. Dos Reis Portocarrero
Thiago Sanches Alves Correa
Clérton Alvarenga Ferreira
Reni Cicalise
Alfredinho de Oliveira Junior
Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



em conformidade com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

§ 2º - O valor total do benefício será rateado entre as dependentes na forma estabelecida no Art. 23 da Lei Municipal nº. 1.801/2001, sendo vitalício em relação à viúva e, temporário em relação às filhas, extinguindo-se a pensão, quanto a estas, quando completarem a idade de 21 (vinte e um) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana/MS, 03 de Dezembro de 2015.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 037/2015.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA O SR. LAUDEMIR FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a partir de 27 de novembro de 2014, benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para o Sr. **LAUDEMIR FRANCISCO**, maior de idade, incapaz, portador do CPF nº 742.877.021-15, filho dependente do segurado João Francisco Filho, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, falecido na data de 26 de novembro de 2014, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 21, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.801/2001.

§1º - Fixar o valor dos proventos do presente benefício previdenciário em R\$ 898,15 (oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

§ 2º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, a partir de janeiro de 2015, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana/MS, 17 de Dezembro de 2015.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2015

"Dispõe sobre a Correção Anual dos Salários dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo de Aquidauana-MS, e dá outras providências."

Art. 1º. É concedido aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Aquidauana uma correção salarial de 10,25 (dez vírgula vinte e cinco por cento), devidos da Data Base Salarial do período de janeiro de 2015 a janeiro de 2016, previsto na Lei Complementar nº 048/2014, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º. É autorizado ao Poder Legislativo Municipal efetuar a suplementação necessária à aplicação da presente lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul em 15 de dezembro de 2015.


Ver. Anderson Menezes
- Presidente -


Ver. Valter Neves
1º Secretário -